



OFÍCIO Nº1.783-SMSVX-GAB

Vitória do Xingu/PA, 10 de setembro de 2024

A Sua Senhoria o Senhor,

**JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA**

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO: Aditivo de prazo do contrato nº 20230522 – B P DO LAGO LTDA.**

Senhor Presidente,

Solicitamos aditivo de prazo por mais 12 (doze) do Contrato Administrativo Nº 20230522, vinculado ao processo de Pregão Nº 9.2023-041-PMVX, cujo objeto é Aquisição de gás de cozinha, conforme justificativa em anexo.

**DOTAÇÃO: Conforme dotações em contrato/ 3.3.90.30.00**

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

SAMUEL SILVA  
PORTILHO DE  
MELO:15335399287

Assinado de forma digital  
por SAMUEL SILVA  
PORTILHO DE  
MELO:15335399287

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO MUNICIPAL Nº002/2023





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**



**JUSTIFICATIVA DO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230522

OBJETO: Contratação para aquisição de gás de cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA, CONTRATADA: B. P. DO LAGO LTDA.

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRAZO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa B. P. DO LAGO LTDA, através do Pregão Eletrônico nº9.2023-041-PMVX para aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- A solicitação de aditivo de prazo até 15 de outubro de 2025, para o Contrato Administrativo nº 20230522, firmados da Secretaria Municipal de Saúde.
- A justificativa apresentada seria pelo mesmo conter saldo a ser utilizado, rogando-se pelo aumento do prazo acima mencionado.
- No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento contratual pactuado, ante a relevância desta contratação para o Secretaria Municipal de Saúde, em se tratando de objeto importante para a administração municipal, visando atender a demanda da Administração e continuidade do serviço, demonstra-se viável a possibilidade de aditivo do contrato, para aumento de quantidade, com fulcro nas informações trazidas.
- Motivo pelo qual a realização do aditivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de atender as demandas, em aquisição de gás de cozinha, considerando o foco do interesse público na continuidade do serviço prestado.
- Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**



- Embora tenha se estimado inicialmente um prazo para atender esta necessidade até a vigência prevista contratualmente, emerge a necessidade de sua prorrogação para a continuidade dos serviços contratados.
- Pelas informações apresentadas, o contrato sub oculus está com seu prazo de vigência até 15 de outubro de 2024, ante a relevância desta contratação para da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade do aditivo do contrato.
- Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 106, in verbis:

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

- Há interesse da contratante e da contratada no aditivo de quantidade para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa à Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

- Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo contratado que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará e se economizará tempo com a não realização de todo um certame, estando com respaldo legal para assim proceder.

Vitória do Xingu - PA, 10 de setembro de 2024.



SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO:15335399287  
Assinado de forma digital por  
SAMUEL SILVA PORTILHO DE  
MELO:15335399287  
Dados: 2024.09.10 09:58:47 -03'00'

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO MUNICIPAL Nº002/2023



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N°.....: 20230522

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9.2023-041-PMVX

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: B. P. DO LAGO LTDA

CNPJ 36.015.051/0001-34

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha, visando atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona rural e urbana e da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010031	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Marca.: SUPERGÁSBRAS	UNIDADE	60,00	343,500	20.610,00
010035	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE 13KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO	UNIDADE	1.200,00	130,100	156.120,00
031614	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 - Ma rca.: SUPERGÁSBRAS	UNIDADE	120,00	418,200	50.184,00
080358	RECARGA de Botija de Gás de Cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel residencial, acondicionado em botijão P45. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da anp e nbr-14024 da abnt	UNIDADE	10,00	640,000	6.400,00
VALOR GLOBAL R\$					233.314,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 233.314,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 1309.103010201.2.043 Manutenção de outros Programas da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 50.365,00, Exercício 2023 Atividade 1309.103020210.2.051 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 89.395,00, Exercício 2023 Atividade 1309.103010203.2.048 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 93.554,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Outubro de 2023 a 15 de Outubro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Outubro de 2023

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, S/N, CENTRO